ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Às 10:00 (dez horas) do dia 23 de maio de 2019, no endereço PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106 - CENTRO, CEP: 49.980-000, na cidade de NEOPOLIS, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, perante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 193, de 09 de Janeiro de 2018, para proceder com a continuidade do julgamento do Pregão Presencial nº 005/2019 cujo objeto é a aquisição de veículos TIPO ambulância tipo "A" e Van com capacidade mínima de 16 lugares equipada com acesso a cadeirante, para remoção simples destinados a secretaria municipal de Saúde vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Neópolis, conforme termos de compromisso nº 11367.491000/1180-03 e 11367.491000/1170-05 do Fundo Nacional de Saúde. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), do Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, do qual participam as empresas; MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0003-53, GAMA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.474.492/0001-57, SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.040/0001-01, SAMAM VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.136.197/0001-32 e EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.583.420/0001-15. Na sessão anterior do dia 28 de fevereiro do corrente ano, compareceram ao certame: CLAUDIO RODRIGUES DE MELO, portador do CPF nº 845.296.014-04, representante da empresa MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA; RAUL LEITE DE CARVALHO, portador do CPF nº 532.004.115-20, representante da empresa GAMA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA; JOÃO BRITO DOS SANTOS, portador do CPF nº 103.708.115-34, representante da empresa SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA; RAPHAEL ANTONIO CARVALHO ISMERIM LOPES, portador do CPF nº 008.304.955-09, representante da empresa SAMAM VEICULOS LTDA e VALTER RUBENS SANTOS, portador do CPF nº 199.272.405-97, representante da empresa EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Iniciando os trabalhos, o pregoeiro solicitou os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço, foram disponibilizados aos licitantes para análise e para que as rubricassem, os documentos de credenciamento, bem como foi oportunizado a palavra de nada teve a questionar. Ato continuo, após verificar e constatar a conformidade das credenciais com as disposições exigidas no edital, ressaltando que nenhum dos licitantes, comprovaram condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, exigência do item 3.1.1 do edital, não podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06.

Dando continuidade o Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, as quais foram disponibilizadas aos licitantes para análise e para que as rubricasse, bem como foi oportunizado a palavra e o representante da empresa SAMAM VEICULOS LTDA, questionou que seu concorrente a empresa GAMA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, apresentou proposta para o item 01, o qual consta veiculo que não atende a especificação do termo de referencia, no que se refere a (ESTRUTURA DOS ASSENTOS, MOTORISTA E ACOMPANHANTE DA CABINE ORIGINAL DE FABRICA), como também o mesmo não atende o tamanho da maca, conforme norma da ABNT, o representante da empresa GAMA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, questionou que seu concorrente a empresa EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA apresentou proposta para o item 01, não tendo autorização da montadora, para transformação do veiculo TIPO SAVERO, para ambulância tipo "A". Toda via o representante da empresa EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, vez constar em ata, que consta na sua proposta, que a empresa assume total garantia conforme solicita o edital. Ato continuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, tendo em vista os questionamentos apresentados, acerca do veiculo referente ao item 01. Como também analise dos prospectos técnicos, exigência do item 6.1.4.1, do edital, decidirão suspender a sessão, para promover com diligências junto às empresas GAMA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SAMAM VEICULOS LTDA, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo com relação a especificação do item 01 do termo de referencia anexo ao edital, conforme fundamentado no item 15.12, do edital. Toda via, ressaltou que após, ser comunicados a gestora do Fundo Municipal de Saúde, sobre a diligência, o pregoeiro enviara e comunicara as empresas, via e-mail, sobre as concordâncias e agendamentos para tal procedimento. Marcado e convocado via e-mail e publicação no diário oficial os licitantes para no dia e hora de hoje proceder com o prosseguimento da licitação. Compareceu a sessão os senhores JOÃO BRITO DOS SANTOS, portador do CPF nº 103.708.115-34, representante da empresa SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA; VALTER RUBENS SANTOS, portador do CPF nº 199.272.405-97, representante da empresa EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e NEY HENRIQUE REZENDE SANTANA portador do CPF nº 779.054.075-00, representante da empresa SAMAM VEICULOS LTDA, não encaminharão representante as empresas MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA e GAMA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA. Iniciando os trabalhos o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, após tem efetuada a diligencia junto as empresas no dia 25 de abril de 2019 e consultado o setor jurídico do Município, Retomou a analise das propostas e dos prospectos técnicos, exigência do item 6.1.4.1, do edital. Chegando a conclusão que com relação ao questionamento do representante da empresa SAMAM VEICULOS LTDA,

que seu concorrente a empresa GAMA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, apresentou proposta para o item 01, o qual consta veiculo que não atende a especificação do termo de referencia, no que se refere a (ESTRUTURA DOS ASSENTOS, MOTORISTA E ACOMPANHANTE DA CABINE ORIGINAL DE FABRICA), como também o mesmo não atende o tamanho da maca, conforme norma da ABNT. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio julgou procedente a alegação, visto que com base na diligencia e relatório fotográficos constante nos autos, ficou contatado que o veiculo apresentado pela empresa GAMA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA ao passar pelo processo de transformação em ambulância o mesmo perde as características e estruturação de fabrica do assento do acompanhante da cabine, conforme solicita o termo de referencia anexo ao edital. Com relação ao questionamento que não atende o tamanho da maca, conforme norma da ABNT. O pregoeiro julgou que, não prospera visto que o mesmo segue a descrição no termo de referencia o qual não mencionou tamanha da maca. Tendo somente que o veiculo deve possuir o referido equipamento com capacidade mínima para 100kg tipo retrátil. Com relação ao questionamento do representante da empresa GAMA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, que seu concorrente a empresa EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA apresentou proposta para o item 01, não tendo autorização da montadora, para transformação do veiculo TIPO SAVERO, para ambulância tipo "A", o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio julgou improcedente o questionamento, visto que no edital em henhum momento foi solicitado tal autorização, bem como ao analisar a proposta o licitante deixa bem claro o compromisso da garantia tanto do veiculo como também da transformação de responsabilidade da empresa EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, concessionaria autorizada no estado de Sergipe. Dando continuidade o pregoeiro com base no item 6.3 do edital e conforme Art. 41 da lei n 8.666/93, onde diz que "a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada", decide pela desclassificação da proposta da empresa GAMA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, por constatar que veículo apresentado na proposta não atender as especificações do edital. Ato continuo constatou a conformidade das propostas das empresas MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA; SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA; SAMAM VEICULOS LTDA e EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA com o instrumento convocatório. De acordo com as referidas propostas os preços apresentados obedeceram à seguinte ordem, conforme ANEXO 1

ANEXO 1

ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
1	MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA	N/C			
	GAMA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA	DESC			DESC

	SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	N/C			
	SAMAM VEICULOS LTDA	84.500,00	84.500,00	FIAT	2
	EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	84.000,00	84.000,00	VOLKSWAGEM	1
ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
2	MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA	222.500,00	222.500,00	RENAULT MASTER	2
	GAMA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA	N/C			
	SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	222.000,00	222.000,00	IVECO	1
	SAMAM VEICULOS LTDA	N/C			
	EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	N/C			

Dando prosseguimento, o Pregoeiro deu início a fase de lances negociação com os representantes das licitantes objetivando melhores preços e, no final obteve-se resultado, conforme ANEXO 2:

ANEXO 2

FORNECEDORES:

F1 - MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA;

F2 - GAMA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA;

F3 - SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA;

F4 - SAMAM VEICULOS LTDA;

F5 - EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.;

ITEM	F1	F2	F3	F4	F5	VENCEDOR
1				80.400,00	80.000,00	F5
2	222.500,00		220.000,00			F3

Diante dos preços apresentados, o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes: EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA no item 01 com o preço final global de R$ 80.000,00 (oitenta mil de reais) e a empresa SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA no item 02 com o preço final global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil de reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes declarada vencedora, protocolados junta ao pregoeiro na sessão anterior do dia 28 de fevereiro do corrente ano, tendo disponibilizado os referidos documentos aos licitantes concorrentes para

análise e para que fossem rubricados por eles. Bem como foi oportunizado a palavra e nada tiveram a questionar. Em seguida, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, procederam com analise da documentação apresentada, constatando que as empresas EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, atenderão a todas as exigências do instrumento convocatório, restando assim HABILITADAS. Ato contínuo, o Pregoeiro intimou os licitantes do prazo recursal nos termos do Art. 4º, XVIII, da LC 10.520/2002 com relação ao julgamento da presente licitação, o qual foi abdicado por todos, via de consequência, ADJUDICOU a empresa vencedora o objeto do certame. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Pregoeiro que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA
MEMBRO

LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO

SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
LICITANTE

SAMAM VEICULOS LTDA
LICITANTE

EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
LICITANTE